

PROJETO DE LEI

Nº 132/2010

Lei Nº 9118

AUTÓGRAFO Nº

82/10

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Declara de Utilidade Pública o CONPAS - Conselho de Pastores

de Sorocaba e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

PROJETO DE LEI Nº

132 / 2010

Declara de utilidade pública o CONPAS - Conselho de Pastores de Sorocaba e dá outras providências.

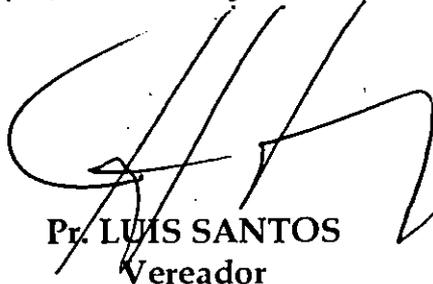
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob números 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4904 de 29 de agosto de 1995, o CONPAS - Conselho de Pastores de Sorocaba, inscrito no CNPJ 08.350.762/0001-20.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 22 de Março de 2010.


Pr. LUIS SANTOS
Vereador

FOTOCOPIADO GERAL

-24-Mar-2010-13:13-086894-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

03

Nº JUSTIFICATIVA:

O Conselho de Pastores de Sorocaba é uma associação, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, composta por um número ilimitado de Ministros Evangélicos de Sorocaba, doravante denominado nos Estatutos por sua sigla CONPAS, com sede da cidade de Sorocaba.

O CONPAS tem por finalidades: a) desenvolver maior comunhão entre os sócios; b) representar mediante autorização, seus filiados ante a opinião pública, os órgãos governamentais e legais, na defesa dos seus direitos ou interesses, através de seus departamentos constituídos; c) fortalecer o prestígio do ministério pastoral e a fidelidade à Palavra de Deus.

Anexas ao projeto estão cópias autenticadas da Ata de Fundação da Associação, Estatuto da Associação, com mais de 6 (seis) meses de registro em cartório, C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

PROTÓTIPO GENRAL

-24-11-2010-13:13-0865894-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Por todo o exposto, é lúdima e justa a declaração de Utilidade Pública ao CONPAS - Conselho de Pastores de Sorocaba, para tanto, conto com o apoio dos meus nobres pares a esta propositura.

. S/S., 22 de Março de 2010.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador

PROTUBU ESTAL -24-Mar-2010-13:13:09.639A-3/6

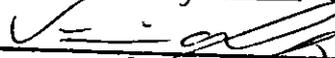
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



04V

Recebido em

24 de março de 10


Secretaria

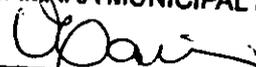
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 25 / 03 / 10

Presidente

Recebido em 26/03/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Gabinete
do Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o **CONPAS - CONSELHO DE PASTORES DE SOROCABA**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua **Diretoria não é remunerada**.....

Sorocaba, 22 de março de 2010

VITOR LIPPI
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.350.762/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2003
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE PASTORES DE SOROCABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONPAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV DR. LUIZ MENDES DE ALMEIDA		NÚMERO 1707	COMPLEMENTO
CEP 18.051-290	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPIRITO SANTO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 12/03/2010 às 11:03:39 (data e hora de Brasília).			

Voltar

2o RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.521
14/8/2009.

1/9

Requerimento

Vimos por meio deste, requerer ao 2º Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, o registro da ATA de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Conselho de Pastores de Sorocaba- CONPAS para o biênio 2009/2010, em anexo.

Sorocaba, 21 de Julho de 2009

Rev. Osmar José da Silva

RG. Nº 78.374-SSP/SC

Presidente



1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emydio Carlos Pascholetti: Tabelião

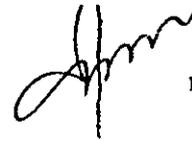
Rua Dr. Arthur Martins, 101 - Centrô
CEP 13035-250 - Sorocaba - SP.
Fone/Fax (15) 3231-1014

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de OSMAR JOSE DA SILVA, selo: 0148974 *****

Em Testemunho _____ da verdade - 21/07/2009
Eu, KARINI GOMES, Escrevente. Valor R\$ 2,90

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM, SOROCABA
KARINI GOMES

1140AA148974



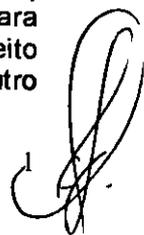
2o. RCPJ SOROCABA
REGISTRO n. 144.521
14/8/2009.

219

CONPAS Conselho de Pastores de Sorocaba

Ata de Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2009-2010

No dia vinte de junho de 2009, reuniu-se em Assembléia o Conselho de Pastores de Sorocaba - CONPAS, CNPJ 08.350.762/0001-20, nas dependências da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na Av. Afonso Vergueiro, 3003 para a eleição da nova diretoria do CONPAS para o biênio 2009-2010. A reunião iniciou-se às 10h15, quando o Presidente do Conselho, Pastor Luis Santos Pereira Filho após agradecer a presença de todos convidou o Rev. Ismael Andrade Leandro para fazer uma oração, no que foi atendido. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário, Pastor Juarez de Camargo Abreu que procedesse a leitura do edital de convocação da Assembléia publicado no jornal Diário de Sorocaba, publicado em 18 de abril de 2009. Lido o edital, o senhor Presidente facultou a palavra solicitada pelo Pastor Francisco Chaves que após uma oração fez a leitura de um manifesto sobre os princípios que norteariam o CONPAS até o momento. Esta carta aberta e assinada por vários pastores será entregue para a nova diretoria eleita. Ato contínuo, o senhor Presidente convidou os pastores candidatos à presidência de cada chapa inscrita: (Chapa 1 – Unidade; Chapa 2 – Renovação); para que viessem à frente e apresentassem suas propostas de trabalho. Apenas o Pastor Osmar José da Silva, candidato a chapa 1 (um) atendeu o convite, apresentado as seguintes propostas de trabalho para o CONPAS, caso fosse eleito: 1) Reforma do Estatuto e regimento Interno; 2) Criação de um jornal do CONPAS ; 3) Criar um site de comunicação do CONPAS ; 4) Solicitar registro de Utilidade Pública do CONPAS ; 5) Formar um departamento de Comunicação e Imprensa ; 6) Nomear uma comissão de Relações Públicas ; 7) Nomear uma comissão para organizar um Conselho Político; 8) Criar o órgão de Capelania; 9) Criar um departamento Jurídico; 10) Criar Comissão para orientar e coordenar a "Marcha para Jesus"; 11) Elaborar um Certificado para os membros do conselho ; 12) Criar e expedir credencial para os filiados; 13) Criar uma medalha de Honra ao Mérito para excelentes cooperadores do CONPAS; 14) Instituir um departamento de Ação Social e Filantropia; 15) Estudar a contratação de um plano de um plano de saúde para os obreiros e famílias; 16) Fomentar a formação de cooperativa para o CONPAS; 17) Facultar as inscrições para Diáconos , Diaconisas e Missionárias e depois sujeitar a resolução a Comissão de Ética; 18) Enviar convite para filiação a todos os pastores de Sorocaba ,de todas as igrejas e denominações ainda não filiadas ao CONPAS; 19) Facilitar o acesso a um curso Teológico para aqueles que ainda não têm ; 20) Promover um Seminário para a orientação aos obreiros ; 21) Promover reuniões para a orientação aos pastores sobre Direitos e Obrigações Cíveis e normas do Código Civil para as igrejas; 22) Adquirir uma propriedade para funcionamento da sede do CONPAS; inclusive elaborar um projeto para a construção de um centro de reuniões; 23) Nomear o Secretário Executivo (Que auxiliará a Diretoria); 24) Nomear um Secretário Adjunto da Diretoria ; 25) Contratar funcionários para atender os trabalhos do CONPAS. Tendo o candidato da chapa UNIDADE feito sua exposição, o senhor Presidente chamou novamente o candidato ou outro



CARTÓRIO Rolim 1.ª Tabelião de Notas
SOROCABA - SP
 Avenida G. Paschoalatti - Taboão
AUTENTICAÇÃO
 Sorocaba, 12 MAR 2010
 Coleção Especial
 1 de 202 - SP
 ARREN SP
 Autenticado em 12/03/2010
 Valor recebido em 12/03/2010
 Nº 19AB651130

Autentico a presente cópia e registro de notas, a qual confero como o original.
 Rosana Batalin Damasceno
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO

2a.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.521
14/8/2009.

319

representante da chapa 2 (dois) – Renovação, para que também apresentasse suas propostas, mas ninguém se manifestou .Encerrado esse período, o senhor Presidente solicitou o recolhimento das listas de presença , bem como a verificação pelo secretário do total de registros. Foram constatadas 289 assinaturas de filiados. Considerando a ausência de qualquer representante da Chapa 2(dois) , o Pastor Francisco Chaves pediu a palavra e propôs que a eleição fosse feita por aclamação. O Presidente manifestou-se pela permanência da votação através do voto secreto buscando respeitar a questão legal, bem ainda, por não ter recebido nenhuma comunicação de desistência por parte da referida Chapa. O Pastor Eduardo Bortolossi também usou da palavra esclarecendo à Plenária da não ilegalidade na votação por aclamação, uma vez que todos terão a oportunidade de se manifestar a favor de uma das chapas. Como a maioria da plenária se manifestou favorável à votação por aclamação, o senhor Presidente procedeu à votação que resultou na seguinte forma: Chapa (dois) 2 (Renovação): **nenhum voto**; Chapa 1- (Unidade): todos os presentes . Não havendo qualquer abstenção, o senhor Presidente declarou eleita por unanimidade a **chapa 1- Unidade**, assim constituída: Presidente: Pastor Osmar José da Silva, RG N° 78.374. SSP/SC; 1º. Vice Presidente: Pastor Flávio Antonio Correia Leite, RG N° 22.985.055-8; 2º. Vice Presidente Ernesto Taconi, RG N° 2.905.263; 1º Secretário: Pastor Fernando Henrique, RG N° 45.317.548-X; 2º Secretário: Pastor Daniel de Jesus Leite, RG N° 11.266.866; 1ª Tesoureira: Pra. Fabrícia Lemski Rosa, RG N° 9.800.382-3; 2º Tesoureiro: Pastor Sandro Correia Leite, RG N° 22.659.222-4; Conselho Fiscal: Presidente: Pastor Catarino Costa, RG N° 20.636.529; 1º Vogal: Pastor Jose Hilton Ozório, RG N° 118356-79; 2º Vogal: Pastor Ismael Andrade Leandro, RG N° 4.342.667; Em seguida, o senhor Presidente convidou Pastor Silas Figueira Antunes para fazer por eles uma oração no que foi atendido. Ato contínuo declarou a nova diretoria do CONPAS eleita e empossada para o próximo biênio, resguardado, porém, ao novo Presidente o direito de receber toda a prestação de contas, fiscal e contábil do Conselho para seu conhecimento e nova gestão. Não são da responsabilidade deste novo Presidente, quaisquer dos atos ocorridos nas gestões anteriores em qualquer hipótese. O Presidente eleito, Pastor Osmar José da Silva usou da palavra, convidando a todos para um culto de apresentação da nova diretoria no próximo dia 27 de junho às 19 horas, no mesmo endereço e local da eleição. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou esta Assembléia às 11: 40 horas, com a impetração da benção apostólica pelo Pastor Osmar José da Silva. Assim, eu Fernando Henrique, 1º secretário, lavrei esta ata, juntamente com os demais membros dessa diretoria, sendo depois registrada em Cartório para que cumpra seus efeitos legais. Sorocaba 20 de junho de 2009

IAS DE SOROCABA
A - SOROCABA(SP)
n Gagliardi
CREVENTE

1º. [Handwritten mark]

Osmar José da Silva
RG N° 78.374. SSP/SC
Presidente

1º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
AUTENTICAÇÃO
12 MAR 2010
Rosana Bata
VALOR RECEBIDO
1140AB65101

1º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
AUTENTICAÇÃO
1140AB65101

1º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Em Testemunho da verdade - 13/08/2009
Eu, EMERSON GAGLIARDI - Escrevente. Valor R\$ 2,90

Rua Dr. Arthur Martins, 101 - Centro
CEP 18035-250 - Sorocaba - SP.
Fone/Fax: (15) 3231-1014

2.OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

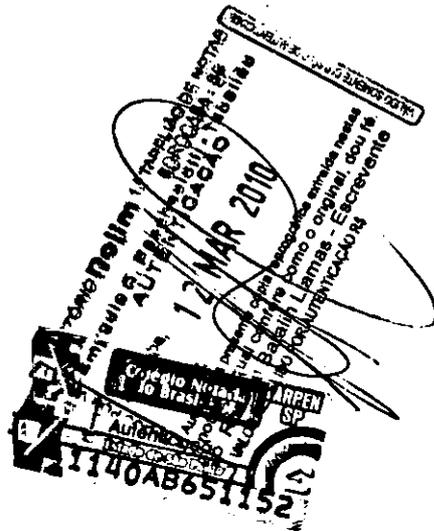
Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508

Apresentado em 22/07/2009, Protocolado e Registrado em microfilme sob n. de ordem 144.521 em 14/8/2009. Anotado a margem do registro n. 144.520

SOROCABA-(SP), 14/8/2009.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JURFICA	OIL/MCT	TOTAL
28,18	8,01	5,94	2,49	2,49	0,80	45,11

() Escrevente Autorizada: Denise da Silva
 (x) Escrevente Autorizada: Michela Chaves de Assis Moraes



09V

2012/01/10/REGISTRO/DE/TTI.E/DOCTS.E/P.-JURIDICA:
SOROCABA 10 Dez 2003 16:47 138294

CONPAS – Conselho de Pastores de Sorocaba

ESTATUTO DO CONSELHO DE PASTORES DE SOROCABA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, NATUREZA, E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho de Pastores de Sorocaba é uma associação, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, composta por um número ilimitado de Ministros Evangélicos de Sorocaba, doravante denominado nestes Estatutos por sua sigla **CONPAS**, com sede na cidade de Sorocaba.

Art.2º - O CONPAS tem por finalidades:

- 1) Desenvolver maior comunhão entre os sócios;
- 2) Representar, mediante autorização, seus filiados ante a opinião pública, os órgãos governamentais e legais, na defesa dos seus direitos ou interesses, através de seus departamentos constituídos;
- 3) Fortalecer o prestígio do ministério pastoral e a fidelidade à Palavra de DEUS.

R

Parágrafo 1º - O CONPAS não intervirá em questão de alçada das igrejas e denominações ou de quaisquer outras instituições e organizações a ele associadas.

Parágrafo 2º - O CONPAS adotará um programa de aperfeiçoamento cultural e espiritual dos seus sócios, promovendo encontros, retiros, simpósios e atividades beneficentes e a assistência social que se fizerem necessárias.

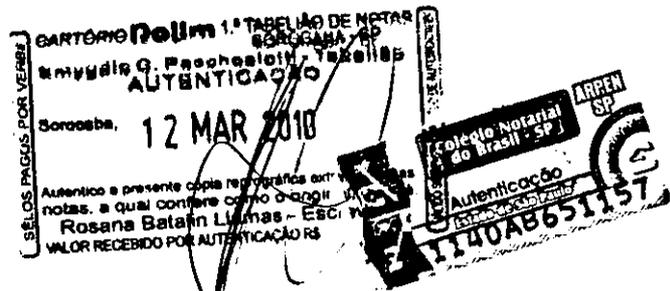
Parágrafo 3º - O CONPAS poderá se associar com outros conselhos de Pastores, Municipais, Regionais, Estaduais ou Nacionais, sempre com o propósito de alcançar as finalidades a que se propõe.

Art.3º - O CONPAS é soberano em suas decisões e não estará subordinado a qualquer igreja, denominação, convenção ou entidade, recebendo como sua única regra de fé e prática a BIBLIA SAGRADA.

TABELÃO DE NOTAS
 SOROCABA - SP
 Emygdio C. Passosleiti - Tabelião
 AUTENTICAÇÃO
 Sorocaba, 12 MAR 2016
 Valor recebido por autenticação R\$ 10,00
 0AB651156

2ª OFICIAL DE REGISTRO/DE TIT. E NOTIS. E.P. JURIDICA:

SOROCABA 10 Dez 2003 16:47 138244



[Handwritten signature]

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, PARTICIPAÇÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Art. 4º - A admissão de sócios no CONPAS será feita mediante prévia recomendação da Comissão de Ética, "Ad referendum" da Diretoria.

Art. 5º - O CONPAS será constituído de número ilimitado de sócios, ministros filiados a uma igreja reconhecidamente Evangélica e Cristã.

Art. 6º - São direitos dos sócios:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais; e
- III - Participar e cooperar nos serviços e atividades do CONPAS.

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Contribuir voluntariamente para o sustento da Entidade, através dos meios estabelecidos pela Diretoria;

Art. 8º - Será excluído o membro que deixar de corresponder aos objetivos do CONPAS, revelando conduta incompatível com a moral Evangélica, ou que tenha sido objeto de parecer contundente da Comissão de Ética no tocante a sua vida regular, garantido o direito à defesa.

R

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 9º - O CONPAS será administrado por uma Diretoria composta de um Primeiro Presidente, um primeiro Vice- Presidente, e um segundo Vice – Presidente, um primeiro Secretário, um segundo Secretário, um primeiro Tesoureiro, um segundo Tesoureiro, um Conselho Fiscal composto por três sócios efetivos.

Parágrafo único- Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não serão remunerados, nem mesmo a titulo de gratificação, ressaltadas as despesas a serviço da entidade, uma vez aprovadas pela Diretoria.

Art. 10º - As eleições da Diretoria serão feitas pôr meio de voto secreto, sendo considerado eleito aquele que alcançar a maioria dos votos válidos.





Art. 11 - Da Competência da Diretoria

1º Compete ao Presidente:

- a) Fazer com que seja alcançada a finalidade do CONPAS, conforme estabelecido no art. 2º e seus parágrafos deste Estatuto;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- c) Desenvolver toda gerência ordinária do CONPAS, praticando todos os atos administrativos que se fizerem necessários, admitindo e demitindo empregados tudo de conformidade com prévia autorização da Diretoria.
- d) Representar o CONPAS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, quer perante a repartições e órgãos públicos ou privados, Federais ou Estaduais, Municipais, Caixa Econômica, estabelecimento bancário, de crédito, de financeiro e investimento e ainda assistência, quer perante todos ou demais órgãos e entidades.
- e) Realizar todas as operações legais e comerciais que se fizerem necessárias, com a finalidade de comprar, permutar, vender e alugar bens móveis e imóveis e semoventes, assumir compromissos de dívidas, assinar escrituras de compra e venda, de hipotecas e outros, bem como, contratos de locação ou de outra natureza, previsto, com tudo, que, para a prática de tais atos, deverá Ter autorização prévia da Assembléia ou Diretoria.
- f) Requisitar, emitir, assinar, endossar e sacar cheques, depositar e movimentar contas bancárias, assinar recibos e dar quitações em nome do CONPAS sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- g) Outorgar procuração, com a finalidade específica de que seja o CONPAS representado, em juízo ou fora dele.

2º - Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais;
- b) Auxiliar a Presidência, executando as tarefas que eventualmente a ele forem delegadas;

3º - Compete ao 2º Vice- Presidente ;

- a) Substituir o Vice- Presidente em suas faltas e impedimentos, e auxiliar a Presidência e a Vice- Presidência, nas tarefas que lhe forem delegadas;

4º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as Assembléias gerais e as reuniões da Diretoria, redigindo lavrando em livro próprio, apresentando e assinando as respectivas atas.
- b) Manter em ordem a documentação e a correspondência administrativa arquivos.

5/9
SOROCABA
2003



5º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em seus impedimentos ocasionais.

6º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Receber, guardar e contabilizar os valores entregues ao CONPAS, efetuar os pagamentos pôr ele devidos, apresentar balancetes mensais e apresentar balanço anual em Assembléia Geral com o parecer do Conselho Fiscal.
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimento bancários, de crédito, financiamento e investimento ou em Caixa Econômica, requisitando, emitindo, assinando, endossando, sacando cheques, e efetuando depósitos em nome do CONPAS, em conjunto com o Presidente.

7º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos ocasionais.

8º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e dar parecer sobre as contas do CONPAS, trimestralmente à Diretoria e anualmente Assembléia Geral;
- b) Dar sugestão sobre o aprimoramento dos registros contábeis do Conselho;
- c) Reunir-se, sempre que convocado pela Diretoria.

ART. 12 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos e empossados a cada dois anos, permitida uma reeleição nos respectivos cargos

Parágrafo 1º - Logo após empossada, a Diretoria deverá indicar os membros que comporão o Conselho de Ética e o Secretário executivo, definirá seu mandato, que não poderá ultrapassar o término do mandato da própria Diretoria.

Parágrafo 2º - O Conselho de Ética será composto pelo Presidente e Secretário do CONPAS, mais cinco membros, dentre os associados, indicados pela Diretoria e aprovados pela Assembléia

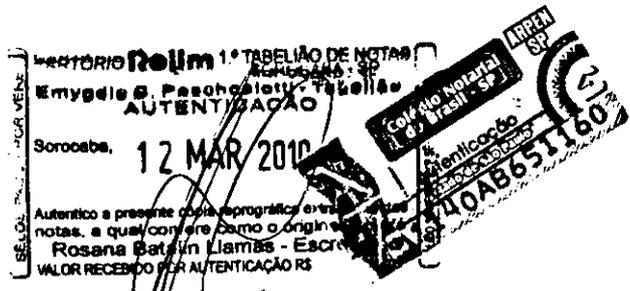
Parágrafo 3º - Os registros, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Ética serão definidos no Regimento Interno;

Parágrafo 4º - Como órgão de apoio e a ela ligado, a Diretoria do CONPAS terá uma Secretaria Executiva, com as seguintes atribuições:

- a) auxiliar a Diretoria no cumprimento de suas funções, notadamente quanto à coordenação das atividades concernentes ao expediente e a ordem do dia;
- b) alimentar o banco de dados referente ao cadastro de sócios;



2ª OFICINA DE REGISTRO DE TÍT. E DOC. E.P. JURÍDICA:
SOROCABA 10 Dez 2003 16:48 13E244



[Handwritten signature]

- c) tomar todas as providências para a realização das assembléias gerais, e avaliação do trabalho desenvolvido, notadamente, quanto às publicações que se fizerem necessárias para garantir sua veiculação, consoante deliberação do Conselho;
- d) tomar as providências necessárias à divulgação dos respectivos pareceres emitidos;
- e) elaborar manifestações ou pareceres técnicos necessários à instrução dos processos, de maneira a assessorar o Conselho no exercício de suas competências e desempenho de suas atribuições;
- f) ler, em reunião, o expediente que for determinado pelo Presidente;
- g) distribuir aos sócios do Conselho a ata da reunião anterior, pauta da Ordem do Dia, e os documentos pertinentes, quando for o caso.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 13- O CONPAS reunir-se-á em Assembléia Gerais, ordinárias e extraordinárias. As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão no primeiro trimestre de cada ano, para a provação das contas da Diretoria e do balanço do CONPAS e, também a cada biênio, para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. As Assembléias Gerais extraordinárias serão realizadas tantas e quantas vezes se fizerem necessárias.

Parágrafo único - Todas as Assembléias Gerais, tanto as ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do CONPAS, com quinze dias de antecedência, mediante avisos que serão afixados na sede da entidade e devidamente encaminhados a todos os membros.

- Art. 14** - Compete privativamente à Assembléia geral:
- I - eleger os administradores;
 - II - destituir os administradores;
 - III - aprovar as contas;
 - IV - alterar o estatuto.

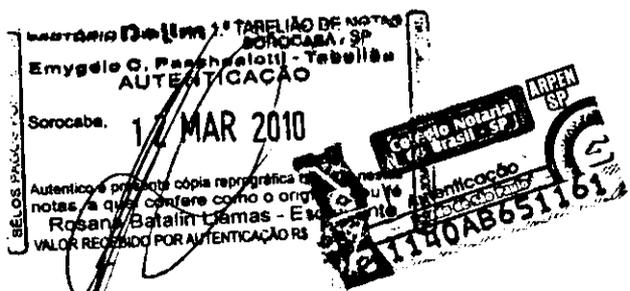
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promove-la.

Parágrafo único - Para a realização de qualquer assembléia geral do CONPAS, faz-se necessário a presença de, no mínimo, três (3) membros de sua Diretoria, incluindo o Presidente ou quem sua vez estiver fazendo.

R

2º OFICIAL DE REGISTRO/DE/TTT, E/NOTIS, E/P. JURIDICA!
SOROCABA 10 Dez 2003 16:48 138244



[Handwritten signature]

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art.16- O CONPAS será mantido financeiramente através das contribuições por ele fixadas para os seus membros, por ofertas e doações dos membros ou não , por auxílio de instituições idôneas reconhecida pela Comissão de Ética e outros meios lícitos permitidos em lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17.- Os membros do CONPAS não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações por ele contraídas, nem o CONPAS, por quaisquer obrigações pessoais contraídas pôr quaisquer de seus membros.

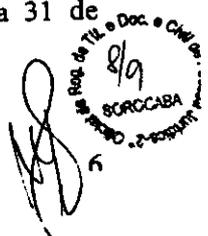
Parágrafo único- Os Diretores não poderão, em quaisquer circunstância, prestar avais ou fianças, em nome do CONPAS, em operações que não envolvam interesse exclusivo da entidade. Da mesma forma não poderão em nome pessoal, por força de seus cargos, assumir responsabilidades por dívidas, avais, fianças e endossos, a menos que, em excepcionais oportunidades, venham a ser autorizados a fazê-lo, pela unanimidade dos demais membros da Diretoria.

[Handwritten mark]

Art.18- A dissolução do CONPAS somente poderá ser dada em Assembléia Geral Extraordinária, dois terço dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim- **DISSOLUÇÃO DO CONPAS**, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, observando o que dispõe o Regimento Interno .

Parágrafo único- No caso de dissolução, os bens pertencentes ao CONPAS, atendidos os interesses de possíveis credores , passarão a uma entidade congênere, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Art.19- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo certo que o primeiro exercício, excepcionalmente, abrangerá o período desde a constituição da CONPAS, até o dia 31 de Dezembro do ano corrente.



2º OFICIAL DE REGISTRO/DE TIT. E DOCTOS. E.P. JURIDICA:
SOROCABA 10 Dez 2003 16:48 138244

Art.20- O presente Estatuto, que entra em vigor na data de sua aprovação, poderá ser alterado, no que se fizer necessário, em Assembléia Geral Extraordinária, que conste na pauta dos assuntos o item "Alteração do Estatuto", e seja aprovada pôr um quinto dos membros votantes ressalvadas as cláusulas que expressam o objetivo maior do CONPAS, constante no Art.3º deste Estatuto.

Sorocaba, 15 de abril de 2003.

Wesley Moraes Borges
RG: 15.558.983-0-SSSP/SP
CIC: 063.272.978-38

Adv. Drº Ronaldo Claudino de Oliveira
OAB/SP: 138.404
CIC: 040.130.598-86

2º Tabelão de Notas de Sorocaba. Paulo Roberto Ramos - Tabelão.
Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, a firma
WESLEY MORAIS BORGES, Dou. Té.
Sorocaba(SP), 21 de novembro de 2003. Em testº
da verdade
Válido somente c/ selo Autenticidade. Vº p/ firma: 063.272.978-38
Válido somente com selo de Autenticidade

Emuldo C. Pascholetti - Tabelão
SOROCABA-SP
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba,
12 MAR 2010
Autentico a presente cópia fotográfica extraída
das notas, a qual conferirei como verdadeira.
Rosana Bordin Lamas
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO

Autenticação
1140AB651162

Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA
1141AA0203

3º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA (SP)
EST. VILA SERRA (1990) CORREIA

3º TABELÃO DE NOTAS
Sorocaba - SP
Rovian Emuldo C. Pascholetti
Silveira
2003

Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA
1136AA014174

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
Ronaldo Claudino de Oliveira
27 NOV. 2003
Em testº
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor recebido por firma: R\$

9/9
SOROCABA
Ofício de Reg. de Tit. e Doc. e Off. de Registro

16V

2.OFICIAL REGISTRO TITS.DOCUMENTOS77 JURIDICA SOROCABA
 Serventia: *****38,39 + Estado: *****10,90
 + Carteira: *****8,08 + Sinoreg: *****2,02
 + Trib Justica: *****2,02 = Total Custas: *****61,41
 Apresentado, Protocolado e Registrado em microfilme
 nº.: 138.244, em 10/DEZEMBRO /2003

DENISE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CARTAS JURÍDICAS
 SOROCABA 10 DEZ 2003 16:48 138244

Theatrum Bellum 1º. TORREÃO DE SOROCABA
 Envelope C. P. 250-900 - Sorocaba - SP
AUTENTICAÇÃO
 12 MAR 2010
 Este documento foi autenticado em nome do
 Escrevente Autorizado
 DENISE DA SILVA
 1140AB651163

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍT. E DOC. S.P. JURÍDICA
SOROCABA 10 Dez 2003 16:46 138294

CONPAS – Conselho de Pastores de Sorocaba

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO

ATA Nº 01/03

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2003 (dois mil e três) à partir das 17:00 hs (dezesete horas) , foi realizado em sua sede à Rua Pedroso de Barros, nº 187, na Vila Angélica , Sede de Município e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, a assembléia extraordinária com a seguinte Pauta a ser tratada: 1- REGISTRO DA ATA DE ABERTURA DO CONPAS E DA DIRETORIA DO ANO DE 2003. 2. REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL. Os Pastores cujos nomes estão relacionados na lista de presença da reunião, foram convidados a formalizar legalmente a fundação do Conselho de Pastores de Sorocaba a ser denominado de CONPAS – CONSELHO DE PASTORES DE SOROCABA, nome esse que foi aceito por todos. Iniciou a reunião o Pr. Luis Santos com uma oração, logo após convidou o Pr. Romeu Barbosa da Silva Jr.; para assumir a função de secretário “ad hoc”, no que aceitou. Houve pelo Pastor Luis Santos uma explanação dos propósitos de legalizar o Conselho de Pastores de Sorocaba e como iniciou o mesmo: “Em setembro de 1996, reuniram-se lideranças evangélicas de Sorocaba, a convite do Pastor Francisco Parra, com o fim de tratar da criação de um Conselho voltado aos assuntos ligados aos líderes evangélicos desta cidade, além de promover a comunhão entre eles a atividades afins. Atenderam ao convite os seguintes líderes: Pr. Francisco Parra (I. Batista); Pr. Inácio Carlos Marchette, Josenildo Marchette, Alcides de Souza, João Marchette, Missionária Inês Visentim (Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério Vida) Pr. Luiz Santos Pereira Filho (Igreja Evangélica Assembléia de Deus); Pr. Philemon de Medeiros (Igreja Batista Independente); Pr. Juarez de Camargo (Igreja Congregacional), e outros. Assumindo a liderança do encontro, o Pr. Francisco Parra falou dos objetivos da criação do Conselho, assim resumidos: 1) Desenvolver maior comunhão entre seus membros; 2) Representar seus filiados ante a opinião pública, os órgãos governamentais e legais, na defesa de seus direitos ou interesses, através de seus departamentos constituídos;3) Fortalecer o prestígio do ministério pastoral e a fidelidade à Palavra de Deus. Lembrou, ainda, que o Conselho não poderia intervir em questões de alçada das igrejas e denominações ou de quaisquer outras instituições a ele associadas, devendo adotar um programa de aperfeiçoamento cultural e espiritual dos seus membros, promovendo seminários, encontros, retiros simpósios e atividades de beneficência e assistência social, que se fizerem necessárias. Após essas explicações, foi posta em votação a proposta, sendo aprovada por unanimidade, com a denominação de Conselho de Pastores de Sorocaba e Região- CPSR. A seguir, foi discutida a criação de uma Diretoria Interina, que coordenasse as ações do Conselho. Indicada pelos presentes, depois de uma analisada e aprovada, ficou assim constituída: Presidente : Pr. Inácio Carlos Marchette ; Vice- Presidente: Pr. Francisco Parra; Secretário: Pr. Luis Santos Pereira Filho; Tesoureiro: Josenildo Marchette. A seguir, decidiu-se pela realização de reuniões mensais em igrejas previamente agendadas, até que se procedessem o registro legal da entidade. Algumas das principais atividades e eventos realizados até o momento: 1997-08/02- Eleições da Diretoria (Igreja Paz e Vida) Presidente : Pr. Luis Santos Pereira Filho, 12/04- Análise de Anteprojeto do Regimento Interno 1998- 19/05- Reunião com o Conselho de Pastores do Estado de São Paulo- Igreja Evangelho Quadrangular (Praça Olavo Bilac- Capital), 29/05 Reunião no Ministério Vida – Av. São Paulo, nº 576- Sorocaba; 31/10 Reunião na Igreja do Evangelho Quadrangular, em 2000 - 04/02 – Inauguração da Capelania do CPRS (Quartel da 17.ª Cia. BPM de Sorocaba), 11/03 – Reunião no Ministério Vida – Eleição da Diretoria 2000-2002. Presidente Eleito – Pr Inácio Carlos Marchetti., Realizações de diversas reuniões em igrejas e no Paço Municipal, 10/08 – I Reunião para Análise de Estruturação do CPSR (Igreja Metodista), 21/08 – II Reunião para Análise de Estruturação do CPSR na ACAP, foi decidido a mudança para nova denominação: Conselho de Pastores de Sorocaba (CONPAS). Após essa explanação, como colaborador da elaboração do Estatuto , passou a leitura, discussão e aprovação do mesmo., ficando assim declarada e considerada fundado de pleno direito o CONPAS – CONSELHO DE PASTORES DE SOROCABA. O Pr. Luis Santos passou a palavra para o Pr. Inácio Marchetti que dirigiu a eleição da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DO CONSELHO DE ÉTICA E CONSELHO FISCAL. A Diretoria Eleita para o Biênio de 2003 a 2004, ficou assim constituída: PRESIDENTE: BISPO WESLEI MORAIS BORGES, RG 15.558.983, CIC 063.272.978-38, Endereço: R Gualberto Moreira 781-Pq São Bento-Sorocaba-Sp. - Cep 18072-000, 1º VICE PRESIDENTE: Pr. Miguel Paulo Pereira, RG 4.210.679, CIC 163.515.418-91, 2º Vice-Presidente:

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍT. E DOC. S.P. JURÍDICA
SOROCABA

12 MAR 2003

Autentico e presente cópia reprografiada das notas, a qual confere como o original.
Rosana Batalin Lianças - E
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

AB651153

3/13

SOROCABA

18

Pr. Francisco Chaves dos Santos, RG 26.653 SSP , CIC 175.265072, Endereço, Rua Brigadeiro Tobias nº 101 Alem Ponte, **1º Secretário**: Pr. José Marcos Mús de Mello, RG8.353.297, CIC : 002.431.688-06, Endereço: Rua: Alemanhã nº 22 apt: 21, **2º Secretário**: Pr. Josimar Coimbra, RG 065.66.754-5, CIC : 870.143.437-34 , Endereço: Rua: Eugênio Leite nº 141 J. do Sol, **1º Tesoureiro**: Pr. Romeu Barbosa da Silva Júnior , RG 10.742.685, CIC, 940.104.048-68 , Endereço: Rua: Bérnardo outn nº 18 Jd. São Paulo, **2º Tesoureiro**: Pr. Udenilson Nunes Pereira: RG 8.223.999, CIC, 010.364.668-73, Endereço: Pedro Alvaro Cabral nº 513, **Conselho de Ética**: Pr. Filemon Medeiros, RG CIC:6.526.966, CIC: 213.801.808-30, Endereço: Rua: Orsini Bertanha nº 62 Jd. Bertanha Pr. Juarez Camargo Abreu, RG:8.123.372 , CIC 794.943.828-20, Endereço: João Ferreira da Silva nº 115, Arvore Grande Pr. Álvaro Basílio, RG: 13.093.859, CIC: 011.287.438-09, Endereço: Rua: Guaxupé nº 155 APT: 21, Prª Inês Vicentini, RG : 6.828.522 , CIC: 241.244.948-15, Endereço: Samie Soyeg nº 198, Pr. Inácio Marchetti, RG, 17.392.8-82, CIC: 026.996.208-58 ,Endereço: Rua: Rui Barbosa nº 198, **Conselho Fiscal**: Pr. Marcos Candido de Azevedo, RG17.291.592, CIC: 115.243.218-42, Endereço: Alamedas dos Heliotrópios nº 279, Pr. Elias Soares, RG 16.424.964, CIC: 033.458.378-03, Endereço: Porfirio Loureiro nº 156, Pr. Luis Henrique Filho, RG 17.891.447-2, CIC : 027.164.078-27, Endereço : Ernesto Ronzane nº 167. Posta a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer e esgotadas todas as argumentações e discussões, e não havendo quem mais dela utilizasse, o Sr. Presidente deu por finda e encerrada esta Assembléia, ficando por unanimidade aprovados o Estatuto, a Diretoria Administrativa e os Conselhos, os quais foram imediatamente declarados empossados. Logo após a posse da nova Diretoria, foi indicado para ocupar o cargo de **Secretário Executivo** o Pr. Luis Santos Filho, RG:228.64274-7, CIC 076.745.033-72,Endereço: Thomas Lamarca nº25 Jd Emilia , o qual foi aprovado pela assembléia. Nada mais havendo a transcrever, o Sr. Presidente suspendeu a presente seção para que fosse lavrada a presente ata, pelo que eu, Pr. Romeu Barbosa da Silva, lavrei e digitei a presente ata, que lida e achada por todos conforme o que foi tratado, discutido e aprovado nesta Assembléia, foi a mesma confirmada, sendo assinada pelo Presidente eleito Pr. Weslei Moraes Borges.

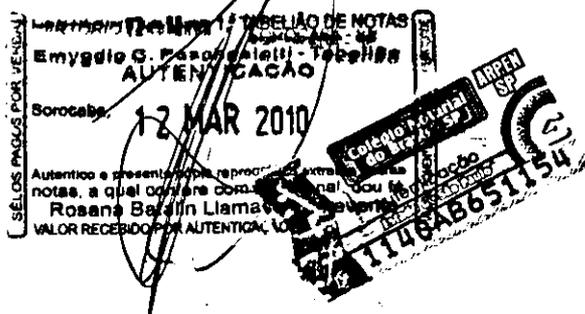
Sorocaba, 15 de abril de 2003.

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - E.P. - ARQUIVO: SROCCABA 10 DEZ 2003 16:46 138294

Weslei Moraes Borges
 Weslei Moraes Borges
 RG 15.968.983/SSP-SP
 CIC 63.272.978-38

29 Tabelião de Notas de Sorocaba. Paulo Roberto Ramos - Tabelião. Reconheço, em documento seu valor econômico, por semelhança, a firma de WESLEI MORAIS BORGES. Ou fe
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 Sorocaba (SP), 21 de novembro de 2003. Em texto
 ja verdade
 Válido somente c/selo Autenticidade. Vr p/ firma: R\$2.0

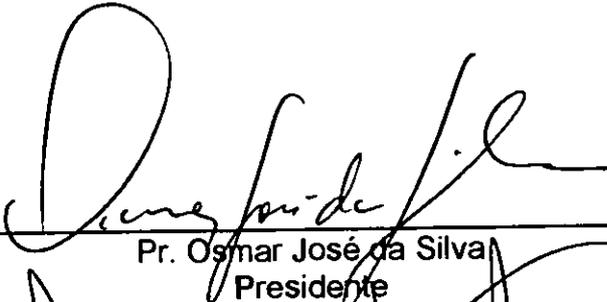
Válido somente com selo de autenticidade

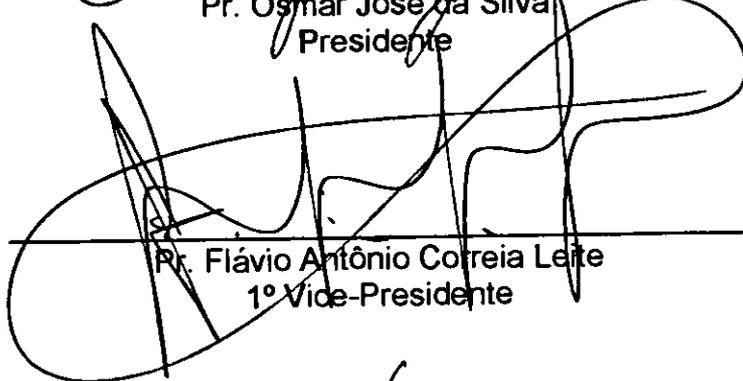


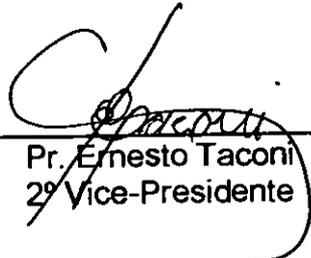


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os membros da Diretoria Eleita para o CONPAS- Conselho de Pastores de Sorocaba-SP, para o biênio 2009-2010, conforme Ata de Eleição registrada no 2º RCPJ DE Sorocaba-SP, Registro nº 144.521 de 14/08/2009; não recebem remuneração nenhuma da referida entidade, prestando um serviço de caráter voluntário.


 Pr. Osmar José da Silva
 Presidente


 Pr. Flávio Antônio Correia Leite
 1º Vice-Presidente


 Pr. Ernesto Tacconi
 2º Vice-Presidente



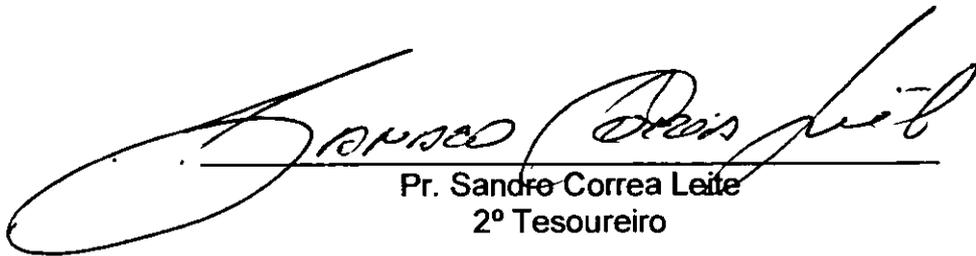
Pr. Fernando Henrique
1º Secretário



Pr. Daniel de Jesus Leite
2º Secretário



Pra. Fabrícia Lemski Rosa
1º Tesoureira

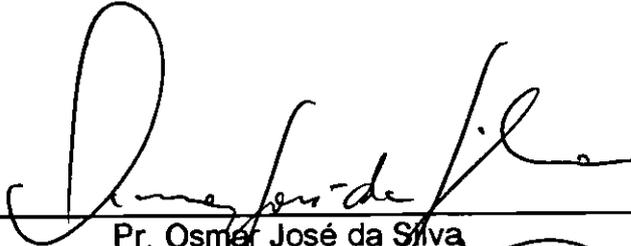


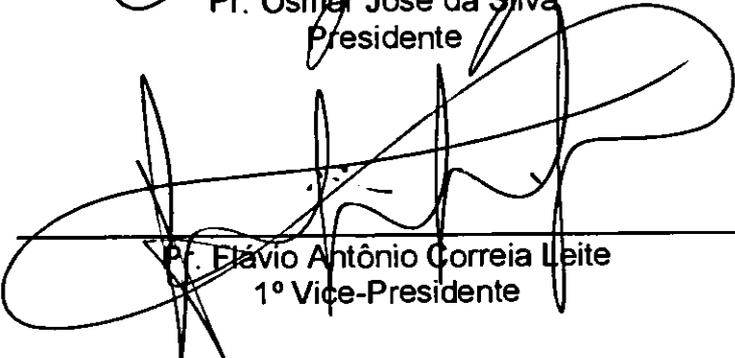
Pr. Sandro Correa Leite
2º Tesoureiro

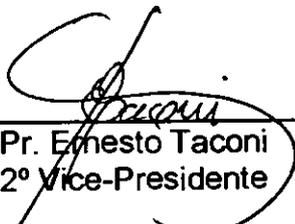


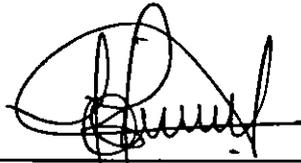
DECLARAÇÃO

A Diretoria eleita para o CONPAS- Conselho de Pastores de Sorocaba; para o biênio 2009-2010, conforme Ata de Eleição registrada no 2º RCPJ DE Sorocaba-SP, Registro nº 144.521 de 14/08/2009; declara para os devidos fins, que em caso de dissolução da referida entidade, o seu patrimônio será destinado á outra entidade que possua o mesmo caráter jurídico.

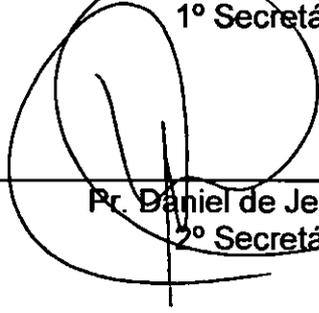

 Pr. Osmer José da Silva
 Presidente


 Pr. Elávio Antônio Correia Leite
 1º Vice-Presidente


 Pr. Ernesto Taconi
 2º Vice-Presidente



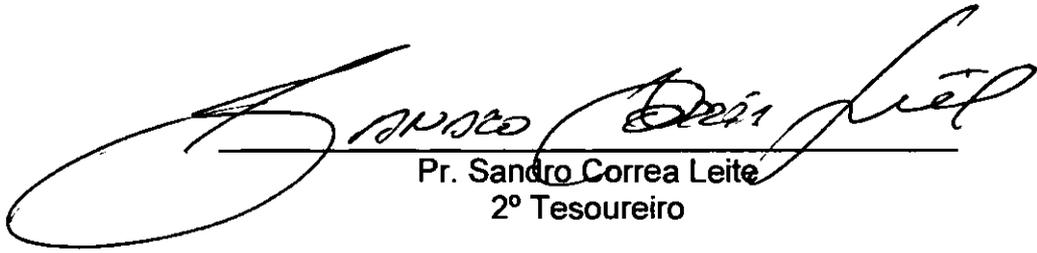
Pr. Fernando Henrique
1º Secretário



Pr. Daniel de Jesus Leite
2º Secretário



Pr. Fabricia Lemski Rosa
1º Tesoureira



Pr. Sandro Correa Leite
2º Tesoureiro

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o CONPAS - CONSELHO DE PASTORES DE SOROCABA, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias sem remuneração de sua Diretoria, bem como, tem desenvolvido atividades de importante relevância social nesse Município, entre os quais os Cursos de Visitadores Hospitalares e Cuidadores Domiciliares.

SOROCABA, 15/04/2010



VITOR LIPPI
Prefeito





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 132/2010

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública o "CONPAS – Conselho de Pastores de Sorocaba" e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a "Declaração" subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 22 de março de 2010, informando que a sua Diretoria não é remunerada e está em pleno e regular funcionamento. (fl. 05).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 06), cópias registradas no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/ SP, no dia 14/08/2009 da Ata de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do CONPAS 2009-2010 (fls. 07/09); cópias registradas no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/ SP, no dia 10/12/2003 do Estatuto do CONPAS (fls. 10/18); Declaração da Diretoria informando que não percebem remuneração (fls. 19/20); Declaração da Diretoria informando em caso de dissolução da entidade o patrimônio será destinado a outra entidade de mesmo caráter jurídico (fls. 21/22).

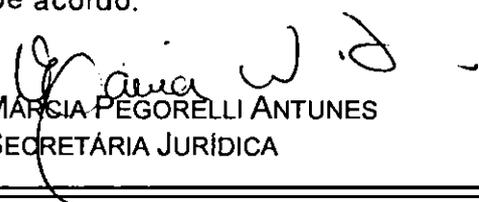
Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 14 de abril de 2010.


ROBERTA DOS SANTOS VEIGA
Assessora Jurídica

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

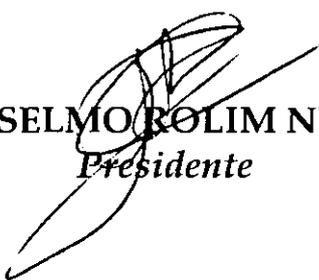
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 132/2010, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública o "CONPAS - Conselho de Pastores de Sorocaba" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de abril de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

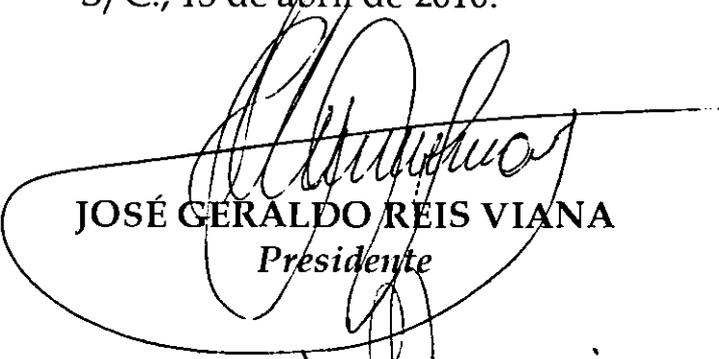
Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 132/2010, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública o "CONPAS - Conselho de Pastores de Sorocaba" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 13 de abril de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

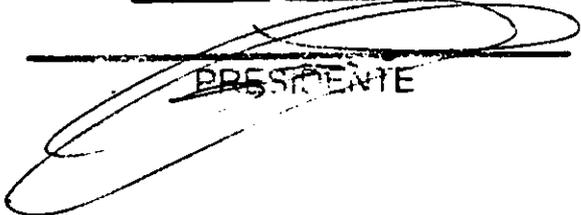

IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro



1.a DISCUSSÃO SO. 21/10

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 04 / 2010

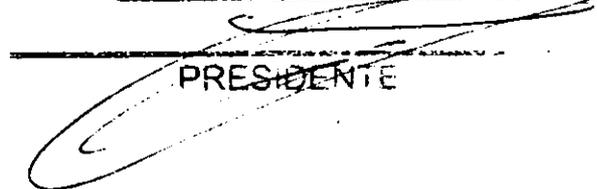


PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SO 23/10

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 04 / 2010



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0304

Sorocaba, 27 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 79, 80, 81, 82 e 83/2010, aos Projetos de Lei nº 64/2010, 519/2009, 81, 132 e 18/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 82/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Declara de utilidade pública o CONPAS - Conselho de Pastores de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 132/2010 DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob números 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, o CONPAS - Conselho de Pastores de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE MAIO DE 2010 / Nº 1.420

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.118, DE 5 DE MAIO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública o "CONPAS - Conselho de Pastores de Sorocaba" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 132/2010 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "CONPAS - Conselho de Pastores de Sorocaba".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 5 de Maio de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.118, DE 5 DE MAIO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública o “CONPAS – Conselho de Pastores de Sorocaba” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 132/2010 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o “CONPAS – Conselho de Pastores de Sorocaba”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Maio de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais